



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº 1340/2026

Editais Suplementar de Seleção 2027 – Mestrado e Doutorado – Vagas para pessoas Indígenas, Quilombolas, pessoas Trans e Travestis e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, FAZ SABER que, **do dia 15 de julho a 24 de agosto de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as indígenas, quilombolas, pessoas trans e travestis e pessoas com deficiência aos Cursos de Mestrado e de Doutorado, para ingresso no 1º semestre letivo, do ano de 2027.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência, pessoa indígena, pessoa trans e travesti e quilombola.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “ Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.6 A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **quatro vagas para o Mestrado (uma para indígenas, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travestis e uma para pessoa com deficiência) e quatro vagas para o Doutorado (uma para indígenas, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travestis e uma para pessoa com deficiência).**

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração e as respectivas linhas de pesquisa do Programa (Mestrado e Doutorado) são as seguintes: área de concentração “História, Tradição e Modernidade: Política, Cultura e Trabalho”. Linhas de pesquisa: História Social da Cultura; História e Culturas Políticas; Ciência e Cultura na História.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período regulamentar das inscrições.

2.7 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão feitas exclusivamente pela Internet, **no período de 15 de julho a 24 de agosto de 2026**, através da página web do Programa: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>.

3.3 O valor da inscrição é R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada no endereço, <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=zElzEROYS> com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja avaliação da situação econômica justifique a isenção, a qual, segundo o artigo 4º da Resolução nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, na Avenida Antônio Abrahão Caram, 610 - Bairro São José - Belo Horizonte - MG - Telefone (31) 3409-8400.

3.4 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.6 Contatos: Secretaria do Programa, na Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG Pampulha, FAFICH, 4º andar, Sala F-4142, Pós-Graduação em História, fone (31)3409-5068. E-mail: ppghis@fafich.ufmg.br. Página web: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>

3.7 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.8 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.10 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.10.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.11 Para concorrer às vagas para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- b) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou:

- comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- documentos de natureza previdenciária.

3.12 Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>.

b) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

- declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

- certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

3.13 Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

a) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>.

b) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.10 e 3.10.1).

3.14 Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>, deverão ser apresentados:

a) autodeclaração de pessoa com deficiência;

b) relatório do profissional de saúde;

c) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e submissão dos seguintes documentos digitalizados, no formato PDF, diretamente na página web do Programa, durante o período de vigência das inscrições, especificado no preâmbulo deste Edital:

a) formulário de autoidentificação, disponível em: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php> e apresentar a documentação comprobatória, conforme item 3.8 a 3.14.;

b) formulário de inscrição, preenchido, disponível em: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php> ;

c) diploma de graduação (frente e verso, em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de documento que comprove estar o candidato em

condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

d) histórico escolar do curso de graduação e de nível acadêmico mais alto, quando houver;

e) o candidato brasileiro deverá apresentar prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação) e, se do sexo masculino, apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares; documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. O candidato estrangeiro deverá apresentar a documentação exigida pela legislação específica; os documentos exigidos podem ser consultados no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link "Documentação";

f) CPF, Carteira de Identidade e certidão de nascimento ou de casamento;

g) comprovante de endereço residencial;

h) para inscrição no Mestrado o candidato deverá apresentar projeto de pesquisa que pretende desenvolver como dissertação, contendo no máximo 15 laudas em espaço duplo (sem contar a folha de rosto e as referências bibliográficas e documentais listadas ao final do projeto), com fonte Times New Roman 12, margens 2,5 cm, com definição do objeto e do recorte espaço temporal; explicitação do problema, dos objetivos e dos métodos; revisão bibliográfica; e indicação e justificativa da inserção do projeto em uma das seguintes linhas de pesquisa do Programa: História e Culturas Políticas, História Social da Cultura, e Ciência e Cultura na História. A folha de rosto do projeto de pesquisa deverá informar o título do projeto e a indicação da linha de pesquisa. **Não poderá haver, ao longo do projeto, nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação. Cada projeto será identificado por um número, codificado automaticamente pelo sistema de inscrição, para sua entrega às bancas examinadoras do processo seletivo;**

i) para inscrição no Doutorado o candidato deverá apresentar projeto de pesquisa que pretende desenvolver como tese, contendo no máximo 20 laudas em espaço duplo (contando a folha de rosto e as referências bibliográficas e documentais listadas ao final do projeto), com fonte Times New Roman 12, margens 2,5 cm, com definição do objeto e do recorte espaço temporal; explicitação do problema, dos objetivos e dos métodos; revisão bibliográfica; e indicação e justificativa da inserção do projeto em uma das seguintes linhas de pesquisa do Programa: História e Culturas Políticas, História Social da Cultura, e Ciência e Cultura na História. A folha de rosto do projeto de pesquisa deverá informar o título do projeto e a indicação da Linha de Pesquisa. **Não poderá haver, ao longo do projeto, nenhuma identificação do candidato, nem qualquer outra informação que o identifique, sob pena de desclassificação. Cada projeto será identificado por um número, codificado automaticamente pelo sistema de inscrição, para sua entrega às bancas examinadoras do processo seletivo;**

j) candidatos ao **Doutorado** deverão apresentar currículo Lattes-CNPq (www.cnpq.br) atualizado, com comprovantes dos itens declarados. Os comprovantes devem ser organizados seguindo a ordem numérica de cada item da tabela de pontuação (**Anexo II**). No caso das publicações, devem ser digitalizados: página de rosto do livro, revista ou anais; índice ou sumário da publicação, página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN; primeira página do texto do candidato. Não devem ser incluídos comprovantes de participação em eventos científicos na forma de ouvinte;

k) comprovante de pagamento de taxa de inscrição mediante Guia de Recolhimento da União(GRU), a ser gerada no endereço

<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=zelzER0YS>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital, ou de isenção de taxa fornecido pela Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP;

I) comprovação de conhecimento de idioma(s) estrangeiro(s), conforme detalhado no item 11. Caso ao final do prazo de inscrições o candidato ainda estiver em processo de realização de provas de língua estrangeira, os certificados de comprovação poderão ser enviados à secretaria até o dia **13 de novembro de 2026**. Mesmo que o candidato tenha sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo, a comprovação do conhecimento da língua estrangeira é requisito para o ingresso do candidato no mestrado e no doutorado.

4.2 No ato da inscrição, o candidato receberá um número de identificação, através do qual acompanhará os resultados das etapas do processo seletivo. O número de identificação terá um código correspondente, conhecido apenas pela Secretaria do Programa e que será utilizado para manter seu anonimato durante a análise do mérito do projeto de pesquisa (1ª etapa para o doutorado) e, no caso do Mestrado, durante a correção da prova escrita de conhecimento específico (1ª etapa) e análise do mérito do projeto (2ª etapa).

4.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 9.14 deste Edital.

4.4 Somente serão aceitas as inscrições que atenderem às exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

4.5 A lista das inscrições homologadas será publicada até o dia 27 de agosto de 2026 na página do Programa: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>.

4.6 Recursos contra a homologação das inscrições poderão ser protocolados na Secretaria do Programa até 31 de agosto de 2026, através do **endereço eletrônico**: ppghis@fafich.ufmg.br.

4.7 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.2 O/A candidato/a que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015 conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 Do Relatório do Profissional de Saúde

5.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento

de identificação do/a candidato/a, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

5.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

5.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

5.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.9 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

6.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

6.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

6.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

6.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.8 deste Edital.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 A Banca Examinadora será composta de três membros titulares e um suplente em cada Linha de Pesquisa. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um dos membros titulares. A relação nominal da Banca Examinadora será divulgada na página web do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a Declaração de Inexistência de Impedimento e Suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos inscritos neste concurso.

8. DO PROCESSO SELETIVO DO MESTRADO E DOUTORADO

8.1 O exame de seleção do Mestrado será constituído de três etapas, sendo a primeira uma avaliação presencial (prova escrita), a segunda uma avaliação do projeto sem a presença do candidato, e a terceira uma avaliação privada em modalidade virtual (arguição).

8.2 O exame de seleção para o Doutorado será constituído por três etapas, sendo a primeira uma avaliação do projeto sem a presença do candidato, a segunda uma avaliação privada em modalidade virtual (arguição) e a terceira uma avaliação documental (Lattes e histórico escolar) sem a presença do candidato.

8.3 Para o Mestrado caberá recurso parcial, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final contra os resultados da 1ª e 2ª etapas do processo seletivo. Para o Doutorado caberá recurso parcial, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo. Os recursos deverão ser **dirigidos ao Colegiado do Programa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do respectivo resultado. Os recursos devem ser enviados para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa: ppghis@fafich.ufmg.br. Recursos enviados fora do prazo ou que não sigam as especificações deste Edital não serão considerados.** Os resultados da 3ª etapa do Mestrado e das 2ª e 3ª etapas do Doutorado serão divulgados juntamente com o resultado final. O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo será indicado no item 9.14 deste Edital.

8.4 Primeira etapa, para o Mestrado: de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e valor de 100 pontos: **prova escrita de conhecimento específico**, de acordo com a Linha de Pesquisa de opção do candidato. Esta prova será realizada de forma privada, restrita aos candidatos inscritos no processo, no **dia 08 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, Avenida Antônio Carlos, 6627 – Campus da UFMG, em Sala a ser definida pela Secretariado Programa de Pós- Graduação, com divulgação pela página do Programa na *Internet*. A prova será realizada sem a presença dos membros das bancas examinadoras. A prova não poderá trazer

o nome do candidato. No cabeçalho da folha de prova haverá dois campos: número de inscrição e código. O candidato deverá preencher o campo número de inscrição. É obrigatório o uso de caneta esferográfica azul.

8.5 A prova será composta de 1 (uma) ou mais questões (a critério da banca examinadora) elaborada (s) a partir das seguintes obras: **a) para os candidatos à Linha de Pesquisa Ciência e Cultura na História:** MARTINS, Lucas Cuba. **O corpo no vidro:** fotografias e peças anatômicas da Fundação Oswaldo Cruz. São Paulo: Hucitec, 2025.; ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A pele da história: corpo, tempo e escrita historiográfica.** Petrópolis: Vozes, 2024.; **b) para os candidatos à Linha de Pesquisa História Social da Cultura:** DAVIS, Natalie Z. **O retorno de Martin Guerre.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. e PINTO, Júlio Pimentel. **Sobre literatura e história. Como a ficção constrói a experiência.** São Paulo: Companhia das Letras, 2024. **c) para os candidatos à Linha de Pesquisa História e Culturas Políticas:** YERUSHALMI, Yosef; LORAUX, Nicole et al. **Usos do esquecimento.** Campinas: Unicamp, 2017. e HUYSEN, Andreas. **Culturas do passado-presente. Modernismos, artes visuais, políticas da memória.** Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.

8.6 Na prova escrita, serão avaliadas: 1- a capacidade de reflexão e argumentação do candidato acerca das questões indicadas na prova (40 pontos); 2- sua autonomia intelectual e seu domínio conceitual de noções básicas do conhecimento já estabelecido sobre os temas (30 pontos) e 3- estruturação da escrita e clareza na exposição de conceitos e articulação de ideias (30 pontos). Exige-se o mínimo de 70 pontos, em total de 100 pontos, para aprovação nesta etapa. O resultado desta etapa será divulgado até o dia 23 de setembro de 2026. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão das etapas subsequentes.

8.7 Segunda etapa do mestrado e primeira etapa do Doutorado: de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 e valor de 100 pontos: **análise de mérito do projeto de pesquisa**, sem o registro do nome do candidato nem qualquer outra informação que o identifique. A análise dos projetos de pesquisa se fará baseada na adequação do projeto apresentado pelo candidato ao modelo determinado nas letras “h” ou “i” do item 4.1 deste Edital e à linha de pesquisa do Programa escolhida no ato da inscrição, bem como na exequibilidade da pesquisa proposta dentro do período de duração do curso (máximo de 24 meses para o Mestrado e máximo de 48 meses para o Doutorado). Os 100 pontos serão divididos em 1 - Problematização (questão) histórica a ser tratada (25 pontos); 2 - definição do objeto e do recorte espaço temporal (25 pontos) 3 – estruturação do projeto em termos de objetivos a serem alcançados e dos métodos a serem utilizados (25 pontos); 4 - revisão bibliográfica (25 pontos). Exige-se o mínimo de 70 pontos, em um total de 100 pontos, para aprovação nesta etapa. Esta etapa terá início no dia 23 de setembro de 2025 para o mestrado e 08 de setembro para o doutorado e o resultado desta etapa será divulgado no dia **13 de outubro de 2026**. Somente os candidatos aprovados nesta etapa continuarão no processo seletivo.

8.8 Terceira etapa para o Mestrado e Segunda etapa para o Doutorado, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 e valor de 100 pontos: **arguição oral sobre o projeto de pesquisa, conhecimentos em história e aspectos relativos à trajetória acadêmica do candidato**. Esta etapa será realizada remotamente de acordo com cronograma a ser divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História, em: <http://historia.fafich.ufmg.br/selec.php>. A Secretaria também irá enviar aos candidatos o link para acesso à sala virtual de entrevista. Nesta etapa serão avaliados os seguintes quesitos: 1) demonstração de domínio do tema do projeto de pesquisa, incluindo a bibliografia pertinente (25 pontos); 2) capacidade de elaborar argumentos e apresentá-los ao ser inquirido sobre conceitos e metodologias na área de história e historiografia pertinentes ao tema do projeto de pesquisa (25 pontos); 3) demonstração de condições de exequibilidade do projeto tendo em vista as fontes documentais e demais suportes materiais necessários à execução da pesquisa proposta (25 pontos); e 4) informações a respeito de sua trajetória acadêmica (25 pontos). Exige-se nota mínima de 70 pontos para aprovação nesta etapa. O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final.

8.8.1 O(a) candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação on-line e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato, que, caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado, desclassificará o candidato.

8.9 Terceira etapa para o Doutorado, de caráter exclusivamente classificatório, com valor de 100 pontos e peso 1: **avaliação do Histórico de Graduação e do Currículo Lattes-CNPq, anexados à inscrição feita online**, na qual serão avaliados os quesitos constantes do **Anexo II** deste Edital, com a respectiva distribuição de pontos, **mediante comprovação dos itens declarados, conforme indicado no item 4.1 “j”, deste Edital**. A nota obtida nesta etapa possui caráter exclusivamente classificatório, todavia, entrará no cálculo da média final para a aprovação no processo de seleção. O resultado desta etapa será divulgado juntamente com o resultado final.

8.9.1 Só serão válidas, para efeito de contagem de pontos para a prova de currículo, as atividades que tiverem sido realizadas até a data final das inscrições.

8.10 A não participação do candidato em qualquer uma das etapas do processo de seleção ocasionará sua eliminação.

9. DO RESULTADO PREMILINAR E FINAL

9.1 A Nota Final de cada candidato no processo de seleção do Mestrado e do Doutorado será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.10.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.1.1 Em caso de empate, a decisão se fará, em primeiro lugar: pela nota da 2ª etapa (análise de mérito do projeto de pesquisa), para o Mestrado e Doutorado; em segundo: pela nota da 1ª etapa para o Mestrado (prova escrita) e da 3ª etapa para o Doutorado (avaliação do Histórico Escolar e do Currículo Lattes-CNPq); em terceiro: pelo maior tempo de exercício da docência em História; e, em quarto: pela idade do candidato, dando-se preferência àquele que tiver idade mais elevada.

9.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.3 Os/as candidatos/as quilombolas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.4 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos

candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.10.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.6 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

9.7 Havendo desistência de candidato/a quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a quilombola aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.8 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti classificado/a em ordem decrescente de nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

9.10 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.7.

9.11 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme item 2.7.

9.12 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.7.

9.13 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.7.

9.14 O prazo de recurso contra o resultado final do processo seletivo é **de 10 (dez) dias corridos** contados a partir da data da divulgação do teor da decisão, pela sua afixação em local público e visível, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. No período de recurso o candidato terá acesso às suas avaliações. Os recursos deverão ser dirigidos ao Colegiado do Programa, através do endereço eletrônico (ppghis@fafich.ufmg.br), até às 23:59 de **26 de novembro de 2026**. Recursos enviados fora do prazo ou que não sigam as especificações deste Edital não serão considerados.

9.15 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena, quilombolas, trans e travestis e deficiente serão divulgados publicamente na Secretaria e na página web do Programa, no **dia 16 de novembro de 2026**.

9.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela Internet, no período entre 13 até 23 de janeiro de 2026, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível na página web <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até 06 de fevereiro de 2026.

10.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.10, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.10.1, do presente edital.

10.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

10.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá entregar na Secretaria do Programa, **até 23 de janeiro de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de Graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou declaração de conclusão de curso em **que conste a data da colação do grau**). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

10.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação (exceto diplomas cujos originais foram emitidos em espanhol, inglês e francês). A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. Os tradutores juramentados são registrados nas juntas comerciais ou órgãos similares dos Estados brasileiros. Para localizar tradutores em Minas Gerais, consulte o site da JUCEMG.

10.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, **até o dia 23 de janeiro de 2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link "Documentação"

10.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a sequência de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso e os critérios de reserva de vagas já

indicados, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

10.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com a orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

10.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.10, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.10.1, do presente Edital.

10.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.9 desse Edital.

11. DA PROFICIÊNCIA

11.1 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos de mestrado e doutorado selecionados deverão comprovar **conhecimento de língua(s) estrangeira. A comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira instrumental para o Mestrado**, deverá ser escolhida pelo candidato entre inglês e francês; **comprovação de conhecimento de duas línguas estrangeiras instrumentais para o Doutorado**, deverá ser escolhidas pelo candidato entre inglês, francês, espanhol, italiano e alemão. O candidato deverá enviar o documento de comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s) para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História (ppghis@fafich.ufmg.br), **até às 23:59 do dia 13 de novembro de 2026**. A comprovação do conhecimento da língua estrangeira é requisito para o ingresso do candidato no mestrado e no doutorado.

11.2 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

11.2.1 Para efeito de comprovação da proficiência em língua(s) estrangeira(s) serão aceitos certificados emitidos há até três anos (considerando como data limite o dia **13 de novembro de 2026** pelas seguintes instituições:

a) CENEX/FALE/UFMG;

b) Instituições semelhantes ao CENEX/FALE/UFMG vinculadas a universidades públicas, com comprovada atuação no fornecimento de certificados de proficiência em língua estrangeira. Só serão aceitos os certificados realizados nos 3 últimos anos (sendo a data limite o dia **13 de novembro de 2026**) e que indiquem a pontuação mínima exigida pela instituição emissora para considerar aprovado o candidato (os outros casos serão avaliados pelo Colegiado e poderão ser aprovados ou não).

c) Instituições internacionalmente reconhecidas (para o inglês: TOEFL, IELTS, exames de Cambridge; para o francês: DELF, DALF, TCF; para o **espanhol: DELE, SIELE, D.I.E., EsPro; para o italiano: CELI, CILS, CERT.IT; para o alemão: Goethe-Zertifikat, Goethe-Test, TestDaF, telc**); os certificados serão examinados e, de acordo com os resultados obtidos, deverão ter sido realizados nos 3 últimos anos (sendo a data limite o dia 13 de novembro de 2026) e que indiquem qual a pontuação mínima exigida pela instituição emissora para considerar aprovado o candidato (os outros casos serão avaliados pelo Colegiado e poderão ser aprovados ou não).

d) comprovação de aprovação em exames realizados nos 3 últimos anos, considerando como data limite de validade o dia **13 de novembro de 2026**, obtida em processos seletivos de outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES. Será obrigatória, neste caso, a indicação, no documento comprobatório, da data de realização do exame. As declarações devem conter carimbo e assinatura da secretaria ou da coordenação do Programa de Pós-Graduação em que o exame foi realizado.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026

Profa. Dra. Ana Carolina Vimieiro Gomes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Vimieiro Gomes, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 11/06/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5243117** e o código CRC **36997E7C**.

ANEXOS

Anexo I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço: <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=zeIzER0YS>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153287

Gestão: 15229/UFMG

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo sistema.

Código do recolhimento: 28830-6 – Serviços Administrativos

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

preencher:

CPF do candidato:

Nome do contribuinte:

Número de referência: 2026 **Competência: 0X/2026**

Vencimento: 24/08/2026

Valor principal: R\$ 241,22

Valor total: R\$ 241,22

No último campo, selecione a opção “geração em PDF” e clique em “Emitir GRU”. Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco

Anexo II

Itens e pontuações a serem observados na avaliação do currículo Lattes da seleção ao Curso de Doutorado

Item	Pontos
1 - Histórico Escolar da Graduação	Máximo de 10 pontos
Predomínio de conceito A ou média geral maior ou igual a 90	10,0 pontos
Predomínio de conceito B ou média geral maior ou igual a 80	8,0 pontos
Predomínio de conceito C ou média geral maior ou igual a 70	7,0 pontos
2- Títulos Acadêmicos	Máximo de 25 pontos
Mestrado, doutorado ou pós-doutorado	25,0 pontos
Especialização concluída	10,0 pontos
Exame de Qualificação	5,0 pontos
3- Atividades de pesquisa/Docência	Máximo de 20 pontos
Bolsista de mestrado, doutorado ou pós-doutorado	3,0 pontos/semestre
Bolsista de Iniciação Científica*	2,0 pontos/semestre
Iniciação Científica Voluntária*	1,5 pontos/semestre
Participação como voluntário ou bolsista em projetos de extensão*	1,5 pontos/semestre
Participação em Grupo de Pesquisa ou de Estudos/Laboratório*	1,0 pontos/semestre
Intercâmbio acadêmico institucional internacional**	2,0 pontos/semestre
Intercâmbio acadêmico institucional nacional**	1,0 pontos/semestre
Experiência docente em curso superior	2,0 pontos/semestre
Experiência docente na educação básica	1,5 pontos/semestre
Bolsista do Pronoturno	1,5 pontos/semestre
Participação em banca de conclusão acadêmica (graduação ou especialização) (máximo de 3 itens)	1,0 ponto/item
Preparação de Material Didático (máximo de 3 itens)	1,0 ponto/item
Membro de Corpo Editorial	1,0 ponto/item
Estágio ou atividade profissional em instituições de pesquisa ou patrimônio	2,0 pontos/semestre
Monitoria na graduação	1,5 pontos/semestre
Minicurso ministrado (até 3 itens)	2,0 pontos/item
4- Produção Bibliográfica (publicados ou aceitos comprovadamente)	Máximo de 30 pontos
Livro (acadêmico)***	4,0 a 8,0 pontos/item
Organização de livro (acadêmico)***	3,0 a 6,0 pontos/item
Artigo em periódico acadêmico***	3,0 a 6,0 pontos/item
Capítulo de livro***	3,0 a 6,0 pontos/item
Organização de dossiê	2,0 a 4,0 pontos/item
Trabalho completo em Anais de evento científico	1,5 pontos/item
Resenha de livro em periódico acadêmico/verbete	1,0 a 2,0 pontos/item
Artigo em jornal/magazine/Portal eletrônico (máximo de 5 itens)	1,0 pontos/item
Participação em organização de Anais de eventos	2,0 pontos/item
Material didático publicado (apostila, etc.) (máximo de 3 itens)	2,0 pontos/item
Resumo em anais de evento científico	1,0 ponto/item
Traduções de artigos ou outros textos em periódico acadêmico	2,0 pontos/item
5- Participação em eventos científicos	Máximo de 15 pontos
Apresentação de trabalho (mesa-redonda, sessão coordenada,	2,0 pontos/item

grupo de trabalho, palestra)	
Membro de comissão organizadora de evento científico	2,0 pontos/item
Membro de comissão científica	2,0 pontos/item

* Estes itens da tabela podem ser comprovados mediante declaração, devidamente assinada, emitida por professor da carreira do magistério superior que tenha atuado como orientador, supervisor ou coordenador do grupo de pesquisa ou de estudos. Os demais documentos devem ser emitidos pelas autoridades responsáveis das respectivas instituições.

** Estes itens da tabela podem ser comprovados mediante documento emitido pelas instituições responsáveis ou Histórico Escolar.

*** A banca avaliará a pontuação adequada para cada um desses itens considerando os valores mínimo e máximo especificados na tabela.